

PARECER Nº 1803/02 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº0470/02

Trata-se de projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Antônio Carlos Rodrigues, que visa denominar, Escola Municipal de Educação Infantil Padre Benno Hubert Stollenwerk", a EMEI INOCOOP Ipiranga, localizada na Rua Barbinos, s/nº, Distrito de Sacomã.

Esta Comissão, a fim de se manifestar sobre o projeto de lei, solicitou o envio, ao Executivo, de ofício contendo pedido de informações sobre o próprio.

Com base nas informações enviadas pelo Executivo, o projeto pode prosseguir.

Por se tratar de matéria sujeita ao quorum de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, inciso X, do Regimento Interno desta Casa.

A proposta ampara-se nos arts. 13, incisos I e XXI, e 70, inciso XI, e parágrafo único, da Lei Orgânica do Município.

Assim sendo, somos

PELA LEGALIDADE

No entanto, a fim de adaptar o projeto à melhor técnica de elaboração legislativa, sugerimos o seguinte substitutivo:

SUBSTITUTIVO Nº /2002 AO PROJETO DE LEI Nº 0470/02

Denomina Escola Municipal de Educação Infantil Padre Benno Hubert Stollenwerk a EMEI INOCOOP, localizada no Distrito de Sacomã, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º Fica denominada, Escola Municipal de Educação Infantil Padre Benno Hubert Stollenwerk, a Escola Municipal de Educação Infantil, localizada na Rua Barbinos, s/nº, no Jardim São João Clímaco, no Distrito de Sacomã.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 27/11/02

Antonio Carlos Rodrigues - Presidente

Celso Jatene - Relator

Alcides Amazonas

Antonio Paes-Baratão

Jooji Hato

Laurindo

William Woo